



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Inclui o § 3º no art. 10 da Lei nº 1.947/2017, que dispõe sobre o Programa de Incentivo e Fomento à Produção Primária no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Inclui o § 3º, no art. 10 da Lei nº 1.947 de 11 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 3º Excepcionalmente para o exercício de 2020, não será exigida a apresentação de nota fiscal para se fazer jus ao benefício previsto no art. 7º desta lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A Administração propõe o presente Projeto de Lei nº 020/2020, visando flexibilizar o processo de pagamento, e autorizar o Município de Poço das Antas a realizar o pagamento do devido valor de incentivo à aquisição de serviços, insumos e materiais (Bônus Agrícola) aos produtores rurais sem a comprovação por meio de nota fiscal de compra prevista no art. 10 da Lei 1.947/2017.

A matéria visa diminuir o fluxo de pessoas nos estabelecimentos públicos no período entre os meses de abril e julho, onde se espera o comparecimento dos 479 produtores rurais do município às dependências da prefeitura municipal. Este conceito vem de encontro ao Decreto nº 2.214 de 20 de março de 2020 que decreta estado de CALAMIDADE PÚBLICA, e busca refrear a disseminação do Coronavírus no Município.

A medida servirá também para capitalizar os produtores do município, que vêm enfrentando um início de crise financeira por conta da crise de saúde pública causada pelo Coronavírus.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei em “**regime de urgência**”.

Poço das Antas, 06 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Valmir José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS